



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.129

de 20 de Agosto de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$1.516.381,20 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais, vinte centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$1.516.381,20 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais, vinte centavos), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR5, até o limite dos repasses de recursos a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as transferências entre as categorias econômicas 31.90.11; 31.90.16; 33.90.30; 33.90.32; 33.90.39, no que se refere às dotações criadas pelo art. 1º desta lei, relativos aos Códigos de Aplicação n.ºs 312.0019 a 312.0021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43 Inciso II da Lei 4320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0080.2. 129-Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30 -Mat.Consumo-FR 5 CA.312.0021 -MS-REC COVID PROCESSO 25000.106989/2020-47	200.000,00
33.90.39-Serv.Terc.P.Jur.-FR5-CA 312.0021-MS-REC COVID P.ROCESSO 25000.106989/2020-47	800.000,00
10.301.0080.2. 129-Enfrentamento da Emergência COVID 19	
31.90.11 -Venc.Vant.-FR 5 CA.312.0019 -RECURSOS PFEC II SAÚDE-LEI COMPL.173/2020	350.000,00
31.90.16 -O.Desp.Var-FR 5 CA.312.0019 -RECURSOS PFEC II SAÚDE-LEI COMPL.173/2020	25.000,00
33.90.30 -Mat.Consumo-FR 5 CA.312.0019 -RECURSOS PFEC II SAÚDE-LEI COMPL.173/2020	50.000,00
02.05.02 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0021.2. 129-Enfrentamento da Emergência COVID 19	
31.90.11 -Venc.Vant.-FR 5 CA.312.0020 -RECURSOS PFEC II A.SOC-LEI COMPL.173/2020	30.000,00
31.90.16 -O.Desp.Var-FR 5 CA.312.0020-RECURSOS PFEC II A.SOC.-LEI COMPL.173/2020	5.000,00
33.90.30 -Mat.Consumo-FR 5 CA.312.0020-RECURSOS PFEC II A.SOC.-LEI COMPL.173/2020	15.000,00
33.90.32 -Mat.D.Grat.-FR 5 CA.312.0020-RECURSOS PFEC II A.SOC.-LEI COMPL.173/2020	41.381,20
TOTAL	1.516.381,20